



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: marcos.almeida@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611/ Fax: (91) 4008-5666**

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 225, de 17 de novembro de 2014, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#); pelo [Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007](#); pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações ocorridas, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, [Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010](#), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/00416/2014-44.

1 ó DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço na área de Engenharia ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica, objetivando dar assistência técnica, realizar manutenções preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos eletromecânicos existentes no complexo predial da SUDAM, conforme especificações, condições, quantidades e detalhamento constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se nele transcritos estivessem:

ANEXO I ó TERMO DE REFERÊNCIA (e seus anexos)

ANEXO II ó MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO III ó MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III ó MINUTA DO CONTRATO

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 ó DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/11/2015

HORÁRIO: 10h (hora de Brasília)

3 - DA DESPESA

3.1 A despesa com a contratação do serviço está estimada em R\$ 423.000,00, conforme o orçamento anual estimativo disposto nos autos, às fls. 74.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cadastrados e habilitados no SICAF do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 4.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas:
- 4.2.1. Concorratárias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2. Que estejam suspensas ou impedidas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia nos termos da Lei Nº 8.666/93, e do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.4. Das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.
- 4.2.5. Que estejam constituídas sob formas de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação firmado entre o MP do Trabalho e a União, Anexo IV deste Edital.
- 4.2.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.2.7. Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de 03 dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante deverá se credenciar no sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 5.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF**.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: marcos.almeida@sudam.gov.br.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no site www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. As empresas amparadas pela LC nº 123/2006 e que desejarem concorrer na condição de ME e EPP, deverão expor, obrigatoriamente, essa condição (ME ou EPP) em campo próprio no sistema, no momento do registro de sua proposta no Comprasnet, para permitir que o sistema possa aplicar tal condição ao certame.

8.3.1. As licitantes enquadradas na condição deste item deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

8.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

8.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

8.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 8.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;

b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) Conter prazo de validade, de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua emissão;

e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;

g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I-A e II, os quais determinarão o preço global final de sua proposta para os 02 itens, ressaltando que os anexos são exemplificativos e o preenchimento correto da Proposta é de total responsabilidade da licitante.

9.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

9.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, somente após a fase lances.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

11.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

12.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

12.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

12.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. DA DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

14.6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.2. Serão recusadas no sistema eletrônico as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

14.3. O critério de aceitabilidade do preço global terá como parâmetro o menor valor aferido na pesquisa de mercado, que deverá ser observado pelo licitante, sob pena de recusa de sua proposta.

14.4. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

14.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.7. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.7.1. Em conformidade com as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, relativas às adequações necessárias de atendimento aos artigos 3º e 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema de Pregão Eletrônico para disponibilizá-la a funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

14.7.2. A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada para o desempate;

14.7.3. Caso a ME/EPP classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

14.7.4. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

14.7.5. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

14.7.6. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa dos 5% da 1ª colocada, e permanecendo o empate até o encerramento, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a proposta vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.8. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

14.9. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no item 3.1 deste edital, para execução dos serviços e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

14.11. Após o exame anterior e antecedendo a habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via compprasnet**, mediante convocação do pregoeiro via chat, ou via fax a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta **õON LINEõ**.

14.12. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

14.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

14.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.15. O resultado do julgamento das propostas será publicado no DOU Seção 3.

15 6 DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas ó CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.3. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via comprasnet ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 02 (dias) úteis, contados do encaminhamento via email, observado o disposto no item 15.16 deste Edital:

15.3.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006.

II - À qualificação Técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos.

b) Comprovação, por meio de atestado e respectiva CAT, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

c) DECLARAÇÃO FORMAL:

c.1) De que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos 02 (dois) profissionais de nível superior, 01 (um) graduado em engenharia elétrica e 01 (um) graduado em engenharia mecânica, detentores de CAT, para a execução de serviços de características semelhantes, nos termos estabelecidos pelo CONFEA ó Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura;

c. 2) De que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que seus responsáveis técnicos e os demais funcionários executores do objeto deste Termo possuem certificado de participação em curso de capacitação na NR-10, bem como também o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ambos atualizados.

c.3) De que na fase contratual seguirá **as normas do MTE, principalmente a NR-10, as normas da concessionária local, principalmente a NT.31.002, e as Normas Técnicas da ABNT em vigor, principalmente:**

- ABNT NBR 5410 ó Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039 ó Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- ABNT NBR 5419 ó Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT NBR 5356 ó Transformadores de Potência

- ABNT NBR 13859 ó Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas de Distribuição;
- ABNT NBR 15749 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento;
- ABNT NBR 15751 ó Sistemas de Aterramento de Subestações ó Requisitos;
- ABNT NBR 15572 -Ensaio não destrutivos - Termografia por infravermelha - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos Demais normas ABNT, ISO (International Organization for Standardization) e IEC (International Eletrotechnical Comission), bem como outras normas internacionais aplicáveis, conforme modelo Anexo I-E.

c.4) De que no momento da assinatura do contrato a empresa possuirá os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados no Termo de Referência.

III - À qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira do licitante será avaliada, através de suas demonstrações contábeis, nos seguintes termos:

a.1) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social;

c) As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no parágrafo anterior;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (matriz), dentro do prazo de validade;

IV ó À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social ó INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ó FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.3) Certificado de Quitação de Tributos Federais

c.4) Certidão da Dívida Ativa da União

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III (exceto a alínea ôdö) e IV (exceto a alínea ôdö) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

15.3.2. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via Comprasnet, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

15.3.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração de Menor

e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo (Anexo II).

15.3.3.1. As declarações constantes no subitem 15.3.3, letras ôbö,ôcö e ôdö, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

15.4. Em se tratando de ME ou EPP, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, conforme abaixo estabelecido:

15.4.1. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

15.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

15.8. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

15.9. Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexada cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, podendo ser apresentado o Contrato/Estatuto Social consolidado, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

15.10. Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

15.11. A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pela SUDAM, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

15.13. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 15.4.2.

15.14. O licitante que não atender às condições estabelecidas para fins de habilitação, deixar de apresentar qualquer documento exigido para a sua habilitação neste Pregão, apresentando-o em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, apresentando-o com prazo de validade expirada, será declarado inabilitado pelo Pregoeiro, não se admitindo complementação posterior de documentos exigidos neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 15.4.2.

15.15. Em até **02 (dois) dias úteis**, após a empresa ser declarada vencedora do certame (habilitada), a licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

15.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.17. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

16 6 DO RECURSO.

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

16.3. . Ao entrar na fase de habilitação, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 20 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

16.7. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções previstas neste edital são aquelas dispostas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da data da assinatura do CONTRATO e retirada da Nota de Empenho, o contratado deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária conforme o Anexo VI.

18.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal ó CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.3.1. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens 18.10.1 a 18.10.4 deste edital.

18.4. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do CONTRATO, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008.

18.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SUDAM.

18.6. A garantia prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

18.7. A garantia será atualizada nas mesmas condições do CONTRATO.

18.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.9. Atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

18.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

18.10.2. Prejuízos diretos causados à Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

18.10.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

18.10.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

18.11. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.11.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. As disposições editalícias acerca da fiscalização dos serviços estão previstas no item 19 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São aquelas constantes no item 11 Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São aquelas constantes no item 12 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - Anexo I-C, conforme prevê Instrução Normativa nº 02/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se o seguinte:

22.2. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais;

22.3. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

22.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, genéricos ou que não reflitam a variação dos custos.

22.5. O pagamento será mensal, condicionado a entrega dos relatórios de serviços conforme prevê o item 13 deste Termo, e será efetuado através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente, previamente atestada pelo servidor designado;

22.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

22.6.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

22.6.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, a qual será anexada ao processo, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

22.6.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

22.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.9. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

22.9.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} * \frac{1}{365}$$

$$EM = I * N * VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.9.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

22.10. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária, devendo para isso a contratada indicar o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

22.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, entretanto, ressalta-se que tal recolhimento ocorrerá somente após a concessão de contraditório e ampla defesa.

22.12. Deverá acompanhar as faturas, relatório mensal de todo o serviço executado no horário normal de funcionamento do órgão e do plantão, bem como relação de substituição de equipamentos, peças, componentes, etc. com a comprovação de serem originais de fábrica, devendo ser feita, preferencialmente, através de cópias das notas fiscais de aquisições das peças e/ou equipamentos substituintes.

22.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos.

22.14. No caso da CONTRATADA ainda permanecer como optante pelo SIMPLES deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

22.15. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

22.16. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

22.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

24. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

24.1- A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras ó NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

c) As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

25.6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Programação SUDAM ó Sendo que no Exercício 2015 correrá a conta do Projeto/Atividade 53205 041222111 2000 ó Administração da Unidade; 0001- Administração da Unidade - Nacional; Elemento de Despesa - 33.90.39 ó Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte 100/250 Recursos Ordinários Próprios.

25.2. Nos demais exercícios a despesa correrá a conta de dotação específica a ser indicada por meio de apostilamento.

26.6 DO REAJUSTE

26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 22 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

27- CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

27.6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A empresa contratada deverá aceitar nas mesmas condições pactuadas no ajuste os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no curso do contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

28. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

27.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

27.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.10. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br.

27.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 09 de Novembro de 2015.

MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 17/2015
Processo nº 59004/00416/2014-44

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2015, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Manut. Preventiva (R\$)	Manut. Corretiva (R\$)	Preço mensal (R\$)
1	Subestações e suas Instalações			
	Geradores e suas USCAs			
	Quadros de Distribuição da CGTI, Incluindo Nobreak			
	Sistema de Aterramento e SPDA do Complexo SUDAM			
			Total (mensal)	
			Total (anual)	

Obs: O preço final da proposta será o valor global (Total mensal x 12 = Total anual)

ANEXO IV

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONTRATO Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENGENHARIA OU ENGENHARIA ELÉTRICA OU ENGENHARIA MECÂNICA, OBJETIVANDO DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS EXISTENTES NO COMPLEXO PREDIAL DA SUDAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007, sediada na Travessa Antônio Baena, 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Administração, Sra. **FÁTIMA LÚCIA PELAES**, matricula Siape nº 1373986, CPF/MF nº 070.198.582-87, nomeada para o exercício do Cargo de Diretora de Administração desta Superintendência por meio do Decreto Presidencial s/nº, de 24 de agosto de 2015, publicado no DOU de 25/08/2015, seção 2, Pág. 162 e Portaria/SUDAM nº 233, de 17.09.2015, publicada no DOU, seção 1, Pág. 24, de 22/09/2015, domiciliada na Tv. Antônio Baena, nº 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco ðCö. 7º andar, Bairro Marco, Estado do Pará e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** o Sr.**XXXXXXXXXXXX**, portador da RG nº, e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente/domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, bairro do **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/02, do Dec. 5.450/05, da IN/MPO nº 02/08 e suas alterações posteriores e da IN/MPO nº 02/10, naquilo que couber, ou qualquer outro que vier a lhes substituir, consoante o Processo nº 59004/0416/2014-44 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA ó DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, exarada no processo respectivo é celebrado com amparo no Decreto nº 6318/2007 de 04/10/2007.

1.2 A Contratação de empresa prestadora de serviço na área de **Engenharia** ou **Engenharia Elétrica** ou **Engenharia Mecânica**, objetivando dar assistência técnica, realizar manutenções preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos eletromecânicos existentes no complexo predial da SUDAM, objeto deste contrato foi precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2015, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do; [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), IN nº02/2010/SLTI/MPOG, IN/MARE nº 02, de 11 de outubro de 2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA ó DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço na área de **Engenharia** ou **Engenharia Elétrica** ou **Engenharia Mecânica**, objetivando dar assistência técnica, realizar manutenções preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos eletromecânicos existentes no complexo predial da SUDAM, conforme especificações, condições, quantidades e detalhamento constantes nos Anexos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução é o de menor preço global anual.

CLÁUSULA TERCEIRA 6 DA VINCULAÇÃO

Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2015 e da proposta da empresa que compõem às folhas do processo nº 59004/000416/2014-44, os quais são partes integrantes e inseparáveis, como se aqui estivessem integralmente transcritos do contrato conforme o art. 65, inciso II, alínea ôdö da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São aquelas constantes no item 12 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 17/2015 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São aquelas constantes no item 11 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 17/2015 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme previsto no item 19 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 17/2015 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na forma prevista no item 15 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 17/2015 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no item 20 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 17/2015 parte integrante deste ajuste como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA 6 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para rescisão de maneira automática critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações contratuais, especificações ou prazos, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na Lei nº 8.666/93.
- b) Não permitir ou impedir o livre acesso do pessoal credenciado pela CONTRATANTE para exercer a fiscalização dos serviços, bem como o desatendimento de suas determinações regulares;
- c) por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

10.2. A Sudam poderá ainda rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Sudam; e

10.3. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.4. Convindo às partes, poderá este Contrato ser rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE;

10.5. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;

10.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.7. A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da SUDAM em caso da rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente ajuste poderá sofrer acréscimos e supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 de alterações, nas mesmas condições contratuais estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Programação SUDAM 6 Sendo que no Exercício 2015 correrá a conta do Projeto/Atividade 53205 041222111 2000 6 Administração da Unidade; 0001- Administração da Unidade - Nacional; Elemento de Despesa - 33.90.39 6 Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte 100/250 Recursos Ordinários Próprios.

12.2. Nos demais exercícios a despesa correrá a conta de dotação específica a ser indicada por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 6 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos da SUDAM, levando-se em conta critérios objetivos e de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais legislações afetas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 6 DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 6 DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência com relação ao cumprimento deste Contrato.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Belém, de de 2015.

p/contratante

p/contratada

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF: